



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.465, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO GIRASSOL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO GIRASSOL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, entidade filantrópica, com fins não lucrativos, inscrito no CNPJ Nº 07.888.521/0001-76, com sede e foro na Rua Major José Tenório, 190, Praça Padre Cícero, Cep: 57680-000, Município de Boca da Mata/AL, fundado em 16 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2013, 197º da Emancipação Política e 125º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 09.04.2013.